



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2012-CSL/SEDIHC
Processo Administrativo: 675/2012-SEDIHC

A **Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, Assistência Social e Cidadania**, por meio da sua Pregoeira designada pela **Portaria n.º 022/2012-SEDIHC, datada de 15 de junho de 2012**, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão de 21 de junho de 2012, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** em vista do que consta do Processo Administrativo n.º 675, de 15 de junho de 2012, conforme descrito neste edital e seus anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições contidas na Lei Estadual n.º 9.579, de 12 de abril de 2012, Decreto Estadual n.º 28.455, de 31 de julho de 2012, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 24.629, de 03 de outubro de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e as cláusulas e condições constantes deste Edital.

A sessão pública para realização do Pregão terá início às 17:00 do, dia 03 de outubro de 2012, devendo os envelopes serem entregues no Auditório da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, Assistência Social e Cidadania-SEDIHC, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Edifício Clodomir Millet, 2º andar, Centro Administrativo do Estado, Calhau, São Luis – MA.

1. DO OBJETO

O presente Edital tem como objeto a aquisição de equipamento hospitalar, **para ILPI “Solar do Outono”**, pela necessidade de possibilitar aos idosos em situação de risco social e pessoal, com rompimentos dos vínculos familiares, proteção integral na forma preconizada pela Política Nacional do Idoso – Lei 8.842 de 04 de Janeiro de 1994, conforme especificações e demais condições constantes do **Anexo I – Termo de Referência** que integra o edital para todos os fins.

1.2 O **valor total máximo estimado** para a contratação objeto deste pregão, estimado pela **SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**, constante do Termo de Referência é R\$ 11.994,75 (onze mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos)

2 . DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão, empresas especializadas, cujo objetivo social tenha atividades compatíveis com a prestação de serviços objeto desta licitação, observada, a necessária qualificação, e que satisfaçam as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

2.2 – Não poderão participar desta licitação, direta e indiretamente, empresas:

- a) que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- b) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- d) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do Estado do Maranhão;
- e) suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Estado do Maranhão durante o prazo da sanção aplicada;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

- f) impedidas de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, conforme artigos 95 a 101, da Lei Estadual n^o 9.579/2012, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- h) estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

- i) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 27 e 28 da Lei Estadual n^o 9.579, de 12 de abril de 2012.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes n^{os} **01** e **02**:

a) tratando-se de representante legal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;

b.1) procuração por instrumento particular e Carta Credencial deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";

b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

d) ANEXO III - Declaração de que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação

3.2. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou cópia **previamente autenticada** por cartório competente ou por servidor da Comissão Setorial de Licitação – CSL/SEDIHC, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

3.3. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.3.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

3.4. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.5. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.6. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº 012/2012-CSL-SEDIHC
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº 012/2012-CSL-SEDIHC
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

4.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

4.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, internet ou fac-símile.

4.4. Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” será rubricado pela Pregoeira, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

4.5. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia **previamente autenticada** por cartório competente ou por servidor da Comissão Setorial de Licitação - CSL, ou publicação em órgão da imprensa oficial, não se admitindo apresentação de cópias simples para autenticação na própria sessão pública.

4.6 Os documentos introduzidos nos Envelopes 01 e 02 deverão, de preferência, ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada no Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo:

- a) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

- b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- c) Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (**Anexo I**), com a indicação da unidade e quantidade;
- d) Preço unitário dos serviços, em algarismos, e valor global da Proposta em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com duas casas decimais, já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- e) Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- f) Prazo de vigência do Contrato de até 31 de dezembro de 2012, contados a partir da data de sua assinatura.
- g) **Certidão Específica de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, competente que comprove o enquadramento da licitante como Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da citada Lei.

5.2. A apresentação da Proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.3 O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades do art. 95 a art. 101, da Lei Estadual nº 9.579/2012.

5.4 Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

5.4.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Estado do Maranhão, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Estadual.

5.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela Pregoeira.

5.6. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

5.7. Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos, sendo que a **SEDIHC** poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais **60** (sessenta) dias.

5.8. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.10. Não se admitirá Proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado.

5.11. Não se admitirá Proposta que apresentar alternativa de Preços.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

5.12. Após a apresentação da Proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.

5.13. Os preços propostos serão fixos e irreeajustáveis.

5.14. - A licitante deverá apresentar junto com a Proposta de Preços, sob pena de desclassificação, a seguinte documentação:

5.14.1 – A indicação dos cardápios balanceados para as refeições, elaborados e assinados por profissional nutricionista habilitado, conforme subitem 5.14.2;

5.14.2 - Comprovante de que possui em seu quadro de funcionários, profissional habilitado em nutrição, devidamente cadastrado junto ao Conselho Regional de Nutrição, o qual se responsabilizará pela formulação do cardápio nutricional, conforme Termo de Referência, ANEXO I;

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, após credenciamento realizado conforme determina este Edital, não serão mais admitidos novos proponentes.

6.2. Os licitantes deverão entregar os Envelopes nº 1 e nº 2, sendo que o Envelope contendo os Documentos de Habilitação serão rubricados, no laço, pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os representantes credenciados das licitantes.

6.3. Serão proclamados, pela Pregoeira, os licitantes que apresentarem as propostas de menor preço global, e todas aquelas apresentadas com preços até **10% (dez por cento) superiores** relativamente à de menor preço, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

6.4. Quando não forem identificadas, no mínimo, cinco (cinco) propostas escritas, com preços em conformidade com o definido no item anterior, a Pregoeira fará o ordenamento das melhores ofertas, até o máximo de 05 (cinco), colocadas em ordem **decrecente**, quaisquer que sejam os preços ofertados, para que seus autores participem dos lances, conforme o disposto no artigo 18, inciso IX, do Decreto Estadual 28.455, de 31 de julho de 2012.

6.5. Havendo absoluta igualdade entre duas ou mais propostas de preço escritas melhor classificadas, o desempate será decidido por sorteio, para definir, entre as empresas empatadas, a que, dará o primeiro lance.

6.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.6. Verificando-se divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta ao licitante.

6.7. Aos licitantes selecionados conforme os itens anteriores serão dada oportunidade para, individualmente e de forma seqüencial, apresentarem lances verbais, de valores distintos e **decrecentes**, a começar pelo licitante detentor da proposta de maior preço.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do ultimo preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

6.10. A Pregoeira poderá aceitar a proposta única remanescente, desde que atenda ao edital e o preço seja compatível com os praticados no mercado.

6.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.12. Encerrados os lances, as **propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa até **5%** (cinco por cento) acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes ser convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada, visando o desempate.

6.12.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.

6.13. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço global**.

6.14. A Pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto da proposta com o **menor preço global**, compatíveis com a estimativa de preços ou com a planilha de custos, inferior ao máximo estabelecido no edital, conforme definido no Termo de Referência deste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito e divulgando o resultado do julgamento.

6.15 – A Pregoeira desclassificará as propostas de preços superiores aos praticados no mercado ou inexeqüíveis, podendo:

6.15.1 – abrir prazo para que o licitante demonstre, em planilha de custos, a exeqüibilidade dos preços ou a realização de contrato com preço semelhante;

6.15.2 – facultar ao licitante a classificação, desde que apresente garantia adicional de até 50% (cinquenta por cento) do valor estimado da contratação.

6.16. Serão permitidas as alterações de preços unitários, sendo observado:

a) como limite máximo, o valor final ofertado, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial;

b) quando houver a possibilidade de negociação com o preponente vencedor, visando à redução de preços unitários para qualquer um dos itens individualmente;

c) utilizando para o cálculo do valor global a somatória dos preços unitários dos itens da proposta, multiplicados por suas respectivas quantidades.

6.17. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências deste Edital;

b) forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

c) ofertarem preços excessivos ou preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

d) apresentarem preços unitários e/ou global, superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido os valores constantes do **Termo de Referência (Anexo I)**.

6.18. Sendo aceitável a oferta, a Pregoeira procederá à **abertura do envelope nº 02** contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

6.19. Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

6.20. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá conceder o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação de novas propostas escoimadas dos vícios que ensejam a decisão.

6.21. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **item 7**, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no **item 6.21**

6.22. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.22.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.22.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos art. 95 a art. 101, da Lei Estadual n.º 9.579/2012. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate.

6.23. Caso tenha ocorrido lance/negociação, a proposta de preços, ajustada ao preço final, deverá ser protocolada na **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado da lavratura da ata.

6.24. Se não houver interposição de recurso por parte das licitantes presentes, a Pregoeira procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor logo após a apresentação da Proposta de Preço.

6.25. Se houver interposição de Recurso contra atos da Pregoeira, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

6.26. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os seguintes documentos referentes à:

7.1.1. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. **Habilitação Fiscal e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros junto a Seguridade Social – CND/INSS.

d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a:

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais (ISSQN);
- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do **CRF - Certificado de Regularidade do FGTS**.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da:

- **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.3- A **habilitação econômico-financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.3.1- **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade

7.4- **A Habilitação Técnica e operacional dos licitantes deverá ser comprovada por meio de:**

7.4.1 **Comprovação de aptidão** por meio de 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado ou visado no CRN, comprovando que a empresa forneceu os materiais pertinentes e compatíveis com o objeto de contrato resultante de licitação em características, quantidades e prazos equivalentes à da licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

7.5- Outros Documentos

7.5.1 - Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do **Anexo II**.

7.5.2- **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão**, de acordo com o art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

7.6. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela **Comissão Central Permanente de Licitação** – Cadastro de Fornecedores, localizado na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 26-D, Sala 05, Viva Cidadão – Unidade Praia Grande – Projeto Reviver, fone: (98) 3231-6831, CEP nº 65010-650 – São Luís/MA, ou por órgão que a antecedeu, ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, **NÃO** substituirá os documentos enumerados nos **subitens 7.1.1 (“a”, “b”, “c” e “d”) e 7.1.2 (“a” e “b”)**, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação (Anexo IV)**.

7.7. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

7.8. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do Processo Administrativo e não será devolvida a licitante.

7.9. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por servidor da **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial, não se admitindo apresentação de cópias simples para autenticação na própria sessão pública.

7.10. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7.11. Não serão aceitos “**protocolos de entrega**” ou “**solicitação de documentos**” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

7.12. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.13. Serão aceitas somente cópias legíveis.

7.14. A Licitante Contratada deverá manter durante toda execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução do contrato, e prestação do serviço.

7.15. A Pregoeira se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.16. Conforme disposto no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.17. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá a Pregoeira considerar o proponente inabilitado.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital, protocolizando o pedido até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a realização deste Pregão, diretamente na **Comissão Setorial de Licitação**, localizada na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Edifício Clodomir Millet, 2º andar, Centro Administrativo do Estado, Calhau, São Luís – MA, telefone FAX (98) 3218-8349, São Luís – MA.

8.1.1. A apresentação de impugnação será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no artigo 51 da Lei Estadual nº 9.579/2012, não tendo efeito suspensivo.

8.1.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis horas.

8.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.3. A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9 – DOS RECURSOS

9.1- Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório, poderá o licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2- A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante vencedora.

9.3- Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata.

9.4- Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos participantes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em **03 (dias) úteis**, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 Quaisquer recurso contra a decisão da Pregoeira deverá ser entregue, no prazo legal, na Comissão Setorial de Licitação – CSL/SEDIHC, no endereço citado no **item 8.1**, terá efeito suspensivo, e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6- Se não reconsiderar sua decisão, a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da **Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, Assistência Social e Cidadania**, que proferirá decisão definitiva.

9.7- Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante declarada vencedora.

10 – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1- Após a homologação do resultado da presente licitação pelo titular da **SEDIHC**, será convocada a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, aceitar ou retirar a nota de empenho, sob pena de decair o direito ao fornecimento.

10.2- O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

10.3- É facultado à Administração, quando a convocada não retirar ou aceitar a nota de empenho no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e no preço do lance da convocada ou revogar este Pregão, independentemente das cominações dos artigos 95 a 101 da Lei nº 9.579/12.

10.3.1- A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, e assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente.

10.4. A contratação fica condicionada à consulta prévia pela **SEDIHC** ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1991.

10.4.1. Constatada a existência de registro da **CONTRATADA** no **CEI**, a **CONTRATANTE** não realizará os atos previstos neste item, por força do disposto no art. 7.º, da Lei Estadual n.º 6.690, de 11 de julho de 1996.

10.5. No ato da assinatura do Contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a **CAEMA**, conforme Decreto Estadual nº 21.178/2005.

10.6. Constam na minuta do Contrato (**Anexo V**) as condições e a forma do fornecimento, pagamentos, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, fazendo o mesmo parte integrante deste Edital.

10.7. O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

10.8. A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais durante toda a execução do objeto.

10.9. Será vedada a **CONTRATADA** transferir a outrem no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

10.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1- O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, nos dias 10, 20 ou dia 30, após o recebimento definitivo do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicado, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM.

11.2- Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

11.3- O titular da **SEDIHC** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem de acordo com o contratado.

11.4. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e ao FGTS.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Se o licitante vencedor, injustificadamente, não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar ou, ainda, se recusar a assinar o instrumento contratual, não entregar o objeto do contrato, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às sanções previstas nos seguintes penalidades:

12.1.1- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SEDIHC por prazo de até 5 (cinco) anos;

12.1.2- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2- No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a SEDIHC, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.2.1- **Advertência.**

12.2.2- **Multa de 0,3%** (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

12.2.3- **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da comunicação oficial.

12.2.4- **Impedimento** de participar licitação ou contratar com a SEDIHC pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.2.5- **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a SEDIHC pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.3- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4- As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos a SEDIHC ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

12.5- A aplicação das penalidades será efetivada de conformidade com o determinado nos artigos 95 a 101 da Lei Estadual n^o 9.579/12, precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

13.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos assegurados na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

UNIDADE GESTORA: 540903
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 54903-Fundo Estadual de Assistência Social
FUNÇÃO: 08- Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0539 - Proteção e Promoção Social
ATIVIDADE/PROJETO:
I – 4297 – Serviços Socioassistenciais de Proteção Especial de Alta Complexidade
PLANO INTERNO:
I – ACOLHESOLAR R\$ 12.027,85
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52
FONTE: **010100000**

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.2 - De acordo com o artigo 64 da Lei n.º 9.430/1996, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social - COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.

14.2.1 - A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, e suas posteriores alterações).

14.2.2 - Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (INs SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, e suas posteriores alterações).

14.2.2.1 - A Nota Fiscal deverá ter o mesmo CNPJ do Contrato, pois caso haja divergência impossibilitará sua apropriação e pagamento.

14.2.3 - Se a empresa vencedora for optante pelo Simples deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a Declaração a que se refere o ANEXO IV da IN n.º 791 de 10 de dezembro de 2007.

14.3. - Ocorrendo erro(s) na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal.

14.4 - Não serão aceitas cobranças de títulos por meio do sistema bancário, ou negociados com terceiros, inclusive "Factoring".

14.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14.6 - O pagamento poderá ser susgado pela SEDIHC nos seguintes casos:

14.6.1 - Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de alguma forma, prejudicar a Contratante;

14.6.2 - Inadimplência de obrigações assumidas pela Contratada para com a SEDIHC, por conta do estabelecido neste Edital;

14.6.3 - Erros ou vícios na Nota Fiscal de Serviço.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

14.7- O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

14.8- É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.9- Fica assegurado ao titular da **SEDIHC** o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da Lei Estadual n^o 9.579/12.

14.10- Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para retirar e assinar a **Nota de Empenho**.

14.11- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.12- Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

14.13 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

14.14. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 13 às 19 horas, na **Comissão Setorial de Licitação – CSL/SEDIHC**, na **Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Edifício Clodomir Millet, 2^o andar, Centro Administrativo do Estado, Calhau, São Luis – MA**, no site www.sedihc.ma.gov.br onde poderá ser retirado gratuitamente e obter informações adicionais, eventualmente necessárias sobre o certame pelo e-mail csl@sedihc.ma.gov.br ou pelo telefone (98) 3218-8349.

14.15- São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e Especificações;

ANEXO II - Declaração de Pessoa Jurídica;

III - Declaração de que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação

ANEXO IV- Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

ANEXO V- Minuta do Contrato

São Luís (MA), 20 de setembro de 2012.

Dinamara Martins Marques
Pregoeira Oficial/SEDIHC



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2012-CSL/SEDIHC

Processo nº 675/2012/SEDIH

SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de equipamento hospitalar, para ILPI "Solar do Outono", justifica-se pela necessidade de possibilitar aos idosos em situação de risco social e pessoal, com rompimentos dos vínculos familiares, proteção integral na forma preconizada pela Política Nacional do Idoso – Lei 8.842 de 04 de Janeiro de 1994.

2. JUSTIFICATIVA:

Para o funcionamento regular da referida unidade requer a aquisição dos materiais conforme discriminação a seguir, com vista a garantir o atendimento continuado conforme o Estatuto do Idoso.

Relação do Material Hospitalar

Nº	Discriminação	Quantidade	Valor unitário	Valor da média por item
01	Cadeira de Roda - em aço, com pintura epóxi, tamanho médio, com rodas dianteiras para passeio ,	15	363,26	5.448,90
02	Cadeira de Roda – em aço, com pintura em epóxi, tamanho médio, tipo com assento sanitário, rodas dianteiras para banho .	03	192,83	578,49
03	Termômetro em vidro , com escala de 100°C A 200°C com mercúrio, para medir temperatura.	10	10,00	100,00
04	Aparelho de Pressão , tipo medidor analógico, com acessórios inclusos	05	75,00	375,00
05	Glicosímetro – item de material com preço unitário flutuante, não plástico rígido, funcionamento a pilha <91,5v> com tensão de alimentação 4,5 a 6,0v para teste de glicemia pelo sistema de reação de fita reagente.	05	92,31	461,55
06	Termômetro de vidro para controle de temperatura dos equipamentos de rede de frio-geladeiras e freezer.	01	65,00	65,00
07	Termômetro de ambiente tipo capelinha, para medir temperatura ambiente, com ficha de registro.	01	45,38	45,38
08	Colchão hospitalar tipo casca de ovo inflável para	10	163,66	1.636,60

15



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

	cama de adulto, plástico lavável. (anti-escara)			
09	Aparelho e acessório para fisioterapia equipamento microcontrolado freqüência de ultra som de 1.0 MHZ.	01	1.141,66	1.141,66
10	Aparelho Fisioterapêutico (analgesias) TEENS (02 canais)	01	753,55	753,55
11	Instrumento para analisar canal auditivo (otoscópio)	01	470,16	470,16
12	Aparelho e Acessório para fisioterapia de infravermelho dotado de 04 patas desmontável com rodízio. (com timer)	01	620,56	620,56
			3.993,37	11.994,75
VALOR DA MÉDIA GLOBAL 11.994,75				

3. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

“Etapa Única a ser entregues no local abaixo, mediante a identificação, e recebida pelo Diretor da referida ILPI ‘Solar do Outono”, com o prazo de até 30(trinta) dias após o empenho. A garantia dos equipamentos será de, no mínimo de 12 meses a partir da data de recebimento definitivo dos mesmos.

SOLICITANTE	ENDEREÇO
ILPI “Solar do Outono”	Av. Dr. Juvêncio Matos, s/n IV Conj. Cohab

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DE PREÇO

UO: 54903

PT: 08.244.0539.4297.0032

ACÇÃO: 4297 - Serviços Socioassistenciais de Proteção Especial de Alta Complexidade

PI: ACOLHESOLAR

ND 449052, Fonte 0101.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer os itens constantes neste processo, seguindo fielmente as características, dentro normas legais pertinentes.
- Certificado de Boas Práticas de Fabricação com prazo de validade emitido pela ANVISA (RDC nº 59 de 27/09/2000). Em caso de produtos (equipamentos) importados, apresentar também certificado de boas práticas de armazenamento e distribuição para empresas que importam, armazenam e distribuem (RDC nº 354 de 23/12/2002);



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

- Material ilustrativo legível em Português, relativo aos itens ofertados com descrição detalhada de modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto;
- Os produtos (equipamentos) cotados deverão atender as especificações constantes no Lote I, e serem montados no local;
- Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- O pagamento será efetuado após entrega de todos os itens, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada ao diretor da respectiva unidade para serem aceitas e atestadas;
- Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos (equipamentos);
- Prestar aos empregados da Contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos produtos (equipamentos);

8. DO PAGAMENTO

A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com o fornecimento (quantidade fornecida), onde deverá o Diretor da ILPI "Solar do Outono" atestar a nota e encaminhar a SEDIHC, para os procedimentos de praxe em relação ao pagamento.

9. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

A despesa global estimada para a aquisição do objeto deste Termo de Referência é de R\$ 11.994,75 (onze mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos) é o resultado da média dos valores referentes às propostas das empresas anexadas a este Termo de Referência.

SÃO Luis (MA), 14 de agosto de 2012

Superintendente das Ações de Proteção Social Especial



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2012-CSL/SEDIHC
Processo nº 675/2012/SEDIHC

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (___)

Observações:

1-em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

2-esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo (s) seu (s) representante legal (is) ou procurador devidamente habilitado

CSL/SEDIHC



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2012-CSL/SEDIHC
Processo nº 675/2012/SEDIHC

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa)....., CNPJ nº....., estabelecida à
..... (endereço completo)....., declara, sob as penas da Lei que
cumprе plenamente os requisitos de habilitação para o presente processo licitatório.
Local e data.

Obs. Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo (s) seu
(s) representante legal (is) ou procurador devidamente habilitado

CSL / SEDIHC



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2012-CSL/SEDIHC
Processo nº 675/2012/SEDIHC

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa
..... inscrito no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF no,
DECLARA, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório. Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL 012/2012-CSL/SEDIHC

PROCESSO Nº 675/2012 - SEDIHC

MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº. ____/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM,
O ESTADO DO MARANHÃO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E
CIDADANIA E A EMPRESA.....**

O ESTADO DO MARANHÃO, ente de Direito Público Interno, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEDIHC**, órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.556.140/0001-15, com sede Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Edifício Clodomir Millet, 2º andar, Centro Administrativo, Calhau, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua Secretária Luiza de Fátima Amorim Oliveira, CPF n.º 748.293.433-20, e a empresa, com sede na, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, residente e domiciliada nesta cidade, RG n.º - SSP/MA e CPF n.º, **R E S O L V E M** celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, resultante do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 008/2012-CSL-SEDIHC, conforme consta no Processo Administrativo n.º 675, de 15 de junho de 2012, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Estadual n.º 9.579, de 12 de abril de 2012, Decreto Estadual n.º 28.455, de 31 de julho de 2012, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 24.629, de 03 de outubro de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e as cláusulas e condições constantes deste Edital, e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato, aquisição de equipamento hospitalar, para ILPI “Solar do Outono”, justifica-se pela necessidade de possibilitar aos idosos em situação de risco social e pessoal, com rompimentos dos vínculos familiares, proteção integral na forma preconizada pela Política Nacional do Idoso – Lei 8.842 de 04 de janeiro de 1994.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, como se partes dele fizessem:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 012/2012/CSL/SEDIHC e seus ANEXOS.
- b) Proposta da **CONTRATADA** datada de --/--/--.
- c) Toda a correspondência trocada entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente contrato será executado no regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor do presente contrato é de R\$ 12.027,85 (doze mil, vinte sete reais e oitenta e cinco centavos) estando inclusos todas as despesas que resultem no custo da prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras, que incidirem na prestação de serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO – O preço pelo qual está sendo contratado o objeto deste ajuste será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de vigência deste Contrato será até 31 de dezembro de 2012, e iniciar-se-á na data de sua publicação no Diário Oficial, por interesse da SEDIHC.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços de que trata o presente Contrato deverão ser executados de acordo com as descrições e periodicidade constante do Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária a seguir:

UNIDADE GESTORA: 540903

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 54903 – Fundo Estadual de assistência Social FUNÇÃO: 08 – Assistência Social

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 0539 – Proteção e Promoção Social

ATIVIDADE/PROJETO:

I – 4297 – Serviços Socioassistenciais de Proteção Especial de Alta Complexidade.

PLANO INTERNO:

I – ACOLHESOLAR - R\$ 12.027,85

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52

FONTE: 0101000000

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

Se o **CONTRATADO**, injustificadamente, não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar ou, ainda, se recusar a assinar o instrumento contratual, não entregar o objeto do contrato, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se às seguintes penalidades:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** por prazo de até 5 (cinco) anos;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) - **Advertência.**

b) - **Multa de 0,3%** (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

c) - **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da comunicação oficial.

d) - **Suspensão temporária** de participar licitação ou contratar com a SEDIHC pelo prazo de até 05 (cinco) anos).

e) - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a SEDIHC pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO QUARTO – As penalidades aplicadas à **CONTRATADA** serão registradas no Cadastro Geral de Fornecedor do Estado do Maranhão.

PARÁGRAFO QUINTO – Da aplicação das penalidades definidas nesta cláusula serão efetivadas de conformidade com o art. 96 a art. 105, da Lei Estadual n° 9.579/2012.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido, na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 92 e 93 da Lei Estadual n° 9.579/2012.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e a execução dos serviços, por meio de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato compete ao **CONTRATANTE**:

I - Pagar a importância correspondente ao serviço no prazo de até trinta dias após a apresentação da fatura.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

II - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

III - Cumprir e exigir o cumprimento do disposto nas cláusulas do contrato podendo aplicar as penalidades nele previstas em Lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços.

IV - Conferir, vistoriar e aprovar os serviços e materiais entregues pela empresa, conforme especificados no Termo de Referência, acompanhado da relação discriminando espécie, marca, quantidade, peso e volume, por meio de um Gestor, para representá-lo na execução do contrato.

V - Enviar à **CONTRATADA**, todo o detalhamento dos eventos, de acordo com calendário aprovado.

VI - Acompanhar e fiscalizar a implantação e o desenvolvimento do objeto do contrato, indicando as providências para a consecução dos fins desejados sempre que necessário e em conformidade com o presente Termo de Referência.

VII - Indicar, formalmente, técnica responsável para o acompanhamento da execução dos serviços.

VIII - Receber e encaminhar a nota fiscal, devidamente aprovada e atestada, ao seu departamento financeiro, visando o pagamento dos serviços, à **CONTRATADA**;

IX - Notificar a **CONTRATADA**, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços contratados, fixando prazo para sua correção.

X - Repassar para a **CONTRATADA** os recursos financeiros de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido neste Contrato.

XI - Acompanhar e fiscalizar a implantação e o desenvolvimento do objeto do contrato, indicando as providências para a consecução dos fins desejados sempre que necessário e em conformidade com o presente Termo de Referência;

XII - Indicar, formalmente, técnica responsável para o acompanhamento da execução dos serviços;

XIII - Receber e encaminhar a nota fiscal, devidamente aprovada e atestada, ao seu departamento financeiro, visando o pagamento dos serviços, à **CONTRATADA**;

XIV - Notificar a Contratada, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços contratados, fixando prazo para sua correção;

XV - Repassar para a **CONTRATADA** os recursos financeiros de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido neste termo de referência.

XVI - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados pela Coordenadoria Estadual da Pessoa com Deficiência, na forma da lei nº. 8.666/93;

XVII - Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;

XVIII - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **CONTRATADA**;

XIX - Convidar a **CONTRATADA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **CONTRATANTE** terá como atender as exigências;

XX - Orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades;

XXI - Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **CONTRATADA** para execução dos serviços.

XXII - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **CONTRATADA**.

XXIII - Convidar a **CONTRATADA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **CONTRATANTE** terá como atender as exigências.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Além de executar o objeto conforme especificado no Termo de Referência, cumprindo os prazos e observando critérios de qualidade técnica e custos discriminados na proposta, se compromete:

I - Executar o objeto deste Termo de Referência, cumprindo os prazos e observando critérios de qualidade técnica e custos discriminados na proposta;

II - Responder por todas as despesas referentes a taxas, licenças ou multas, bem como por indenização por perdas e danos, porventura causados à Contratante, decorrentes da não prestação de serviços contratados;

III - Atender prontamente aos chamados da **SEDIHC** deslocando-se para o local determinado;

IV - Executar o serviço através de pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas;

V - Dar ciência à **SEDIHC**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

VI - A ausência ou omissão da fiscalização da **SEDIHC** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato;

VII - Atender e repassar, através de seu proposto responsável técnico e/ou administrativos, a comunicação das solicitações da **SEDIHC**;

VIII - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IX - Prestar os esclarecimentos que foram solicitados pela **SEDIHC**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

X - Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **CONTRATADA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **SEDIHC**;

XI - As louças, talheres, cestas, bandejas, guardanapos, mesas, cadeiras, toalhas etc, e equipes de empregados (maitrês, garçons, copeiros, cozinheiras, auxiliares de cozinha), serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

XII - A **CONTRATADA** deverá garantir a reposição dos alimentos e das bebidas até o término do evento, conforme quantidade discriminada no Termo de Referência

XIII - Todos os utensílios e instrumentos necessários à realização dos eventos serão da responsabilidade da **CONTRATADA**;

XIV - A **CONTRATADA** deverá entregar todos os produtos e/ou serviços devidamente identificados ou em suas embalagens originais e em perfeitas condições para uso e/ou consumo, devendo atender às normas de manuseio e condicionamento estabelecidas pela Vigilância Sanitária;

XV - É responsabilidade da **CONTRATADA** providenciar a substituição de equipamentos defeituosos ou que não estejam atendendo satisfatoriamente às demandas do serviço ou dos organizadores.

XVI - A **CONTRATADA** ficará responsável pelas despesas de transporte, alimentação e outras dos recursos humanos contratados para prestar os serviços durante e / na realização do evento;

XVII - A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos, conforme especificações determinadas pela contratante, no local indicado pela Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, Assistência Social e Cidadania-**SEDIHC** de acordo com os horários e locais pré-estabelecidos, com antecedência mínima de 2 (duas) horas;

XVIII - Apresentar os relatórios parcial e final, bem como as notas fiscais, referentes aos serviços prestados.

XIX- Os preços devem incluir todas as taxas de serviços e impostos;

XX - Entregar os produtos, conforme especificações determinadas pela contratante, no local indicado pela Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, Assistência Social e Cidadania-**SEDIHC** de acordo com os horários e locais pré-estabelecidos, com antecedência mínima de 2 (duas) horas;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

XXI - Manter o material de apoio devidamente higienizado, em quantidade suficiente para atender às necessidades do evento, disponível com antecedência mínima de 2 (duas) horas;

XXII - Manter o pessoal de apoio que deverá se apresentar com uniformes limpos e completos, adequados ao evento, de acordo com as condições exigidas pela vigilância sanitária, disponível com antecedência mínima de 2 (duas) horas;

XXIII - O agendamento prévio acima referido não obriga a contratante com relação à realização do evento, não acarretando nenhum ônus à SEDIHC, posto que as datas são meramente estimativas;

XXIV- Entregar todos os produtos e/ou serviços devidamente identificados ou em suas embalagens originais e em perfeitas condições para uso e/ou consumo, devendo atender às normas de manuseio e condicionamento estabelecidas pela Vigilância Sanitária;

XXV - A **CONTRATANTE**, não se responsabilizará por quaisquer diferenças de material entregue no início do evento e os retirados;

XXVI - Responsabilizar-se por qualquer acidente que provoque vítimas entre empregados ou preposto quando a serviço da **CONTRATANTE**;

XXVII - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

XXVIII - Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução do contrato a ser firmado, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada à SEDIHC, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**.

XXIX - Os modelos dos materiais de divulgação e identificação serão elaborados pela **CONTRATADA** em conjunto com área solicitante do evento, com assessoramento da ASCOM, devendo ser impressos ou produzidos somente após aprovação da **CONTRATANTE**;

XXX - A arte dos materiais que compõem o serviço de impressão de material de divulgação, identificação e propaganda será encaminhada à **CONTRATADA**, para preparo e aprovação de modelo ("layout"), nos seguintes prazos:

- I) Material de divulgação: 02(dois) dias úteis do recebimento da arte;
- II) Material do evento: 5 (cinco) dias úteis do recebimento da arte;
- III) A data de entrega dos materiais de divulgação confeccionados será entregue, minimamente, no prazo de 24h, antes da realização do evento
- IV) Os materiais do evento a serem confeccionados deverão estar à disposição da **CONTRATANTE**, no local de realização dos eventos, no prazo, mínimo, de 24h, conforme cita o termo de Referência;
- V) Os prazos especificados neste item do Termo de Referência poderão ser prorrogados por solicitação da **CONTRATADA**, desde que autorizado pela **CONTRATANTE**;

XXXI - É de responsabilidade da **CONTRATADA** a substituição imediata dos profissionais a serviço do evento, na sua ausência ou dispensa;

XXXII - Os demais contratados deverão apresentar-se com vestuário adequado para a prestação do serviço solicitado durante a realização do evento.

XXXIII - Cabe à **CONTRATADA** providenciar a substituição de equipamentos defeituosos ou que não estejam atendendo satisfatoriamente às demandas do serviço ou dos organizadores.

CLÁUSULA NONA- DO PAGAMENTO

Pelos serviços executados no presente contrato o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global estimado de **R\$,00** por meio do seguinte crédito orçamentário, na forma dos Parágrafos desta Cláusula:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 dias após o recebimento definitivo do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicado, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar até o quinto dia útil do mês seguinte ao fornecimento, no Protocolo da SEDIHC, os documentos abaixo relacionados:

Carta solicitando o pagamento dos serviços prestados;

Cópia da Ordem de Serviço;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Nota Fiscal / Fatura;

Cópia da Nota de Empenho ou número do mesmo;

Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - INSS, com validade compatível com a data do pagamento (Lei nº 8.212/91);

Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com validade compatível com a data do pagamento (Lei nº 8.036/90);

Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Federal, com validade compatível com a data do pagamento (Lei 2.231/1962 e Lei nº 7.799/2002);

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta à **CONTRATADA**, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

PARÁGRAFO QUARTO - Havendo erro nos documentos de cobrança, tipo valores ou especificações incorretas nas notas fiscais, ou outra circunstância que impeçam a liquidação da despesa, a **mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo atraso no prazo estipulado no *caput*, por parte do **CONTRATANTE** em liquidar os pagamentos, incidirá sobre o valor devido juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da nota fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO -. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} I = \dots\dots\dots$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, da Fundação Getúlio Vargas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, ficando a cargo da **CONTRATADA** possíveis ônus.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, diretamente à **CONTRATADA** na **conta corrente nº xxxxx, agência nº xxxxx, Banco xxxxxxx**.

CLÁUSULA DECIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores, na condição de representantes da **CONTRATANTE**, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do serviço, para fins de pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - No curso da execução dos serviços objeto desta contratação, caberá à **CONTRATANTE**, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 91 da Lei Estadual nº 9.579/2012, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 24.629, de 03 de outubro de 2008, Lei Estadual nº 9.579/12, Decreto Estadual nº 28.455/12, nos casos omissos subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e Lei Estadual 9.116, de 11 de janeiro de 2010 e vincula-se ao edital e seus anexos, bem como à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA PUBLICIDADE



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

A **CONTRATANTE** providenciará nos termos do artigo 82 da Lei Estadual n^o 9.579/2012, a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta cidade de São Luís, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís (MA), ____ de _____ de 2012.

LUIZA DE FÁTIMA AMORIM OLIVEIRA
Secretária de Estado dos Direitos Humanos e Cidadania
CONTRATANTE

NOME
EMPRESA.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) NOME:.....CPF:.....

2) NOME:.....CPF:.....

CSL/SEDIHC